



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 12/04/2022, Edição nº 5749, Página nº 02 e 03

LEI Nº 2.124/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Nova Santa Rosa correspondente ao exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, consoante disposição constante no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda n.º 19, de 04 de junho de 1998, a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2022, no percentual de 12,00% (doze por cento) sobre o vencimento básico do mês de março de 2022.

§ 1º O percentual descrito no “*caput*” deste artigo corresponde a 10,80% (dez vírgula oitenta por cento) a título de recomposição correspondente a inflação oficial medida pelo INPC/IBGE, relativo ao período do mês de março de 2021 ao mês de fevereiro de 2022, e de 1,20% (um vírgula vinte por cento) a título de aumento real.

§ 2º. A majoração remuneratória de que trata o *caput* deste artigo abrangerá os servidores do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de Cargos de provimentos Efetivo e em Comissão.

§ 3º. Fica garantido aos servidores do Poder Legislativo de Nova Santa Rosa, remuneração nunca inferior ao salário mínimo nacional vigente, nos termos do art. 39, § 3º e art. 7º, inciso IV, ambos da Constituição Federal.

§ 4º. Ficam alterados os valores constantes no Anexos II e III da [Lei 1.733/2015](#) – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, nos termos da presente Lei.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Legislativo Municipal, consignadas na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, 12 de abril 2022.

NORBERTO PINZ
Prefeito